

00142587

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E
LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT
CNPJ: 08.194.258/0001-88

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF ASSEAT / ASSEAT, que se rege pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, é uma associação de serviço, beneficente, filantrópica, esportiva, recreativa, cultural e educativa, de fins não econômicos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, Fundada em 16 de junho de 2006, CNPJ: 08.194.258-0001/88 / Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF, Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

Art. 2º. A ASSEAT tem sede / foro em Brasília - Distrito Federal, e seu prazo de duração é indeterminado.

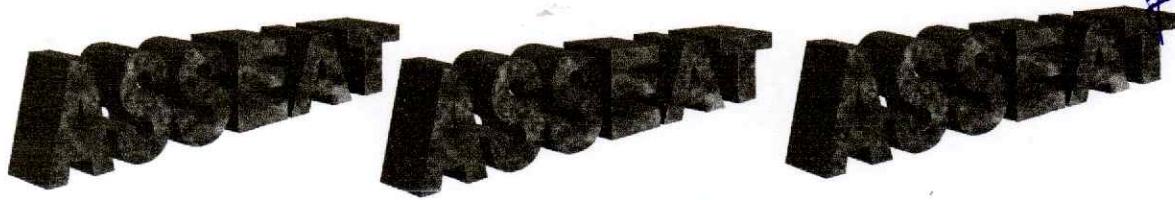
Art. 3º. No exercício de suas atribuições / ASSEAT propõe-se especialmente a;

- I. fomentar o espírito participativo dos membros da comunidade de São Sebastião/DF e o exercício da cidadania;
- II. estimular e dar apoio ao convívio e entrosamento entre seus associados, visando a formação e manutenção de tradições e bons hábitos sociais da comunidade;
- III. criar e oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- IV. promover atividades culturais, educativas, esportivas, recreativas e lazeres e de inclusão social;
- V. participar de competições e eventos esportivos organizados pelas Confederações, Federações e Ligas esportivas locais, Abertos locais, nacionais e internacionais, outras entidades correlatas;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow)



ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

- VI. participar de eventos esportivos nas escolas públicas ou particulares voltados para todos os níveis dentro do esporte em qualquer modalidade;
- VII. participação dos atletas em geral e os coordenadores deveram estar com agasalho da entidade, uniforme de jogo, sendo que a logomarca deverá estar estampada para divulgação da mesma;
- VIII. em caso de viagens para outros Estados ou Exterior, nenhum atleta inscrito ou coordenador, poderá ficar sozinho, afastado, deslocado, desprotegido da delegação e ninguém poderá sair sem autorização do coordenador geral;
- IX. todas as vezes que tiver competição em escolas, clubes, outras cidades, estados ou países, o atleta terá de estar com uniforme de passeio que identifica o mesmo para sua própria segurança;
- X. caso o atleta receba roupa de treino ou de jogo, caso o mesmo não for mais fazer parte da entidade, seus responsáveis terão de assinar um termo de compromisso de devolver e assim evitar qualquer problema com a entidade;
- XI. todos os pais no inicio de cada ano irão receber todas estas recomendações do Presidente Diretor da entidade e assim não poderão reclamar que não foram avisados sobre as regras da entidade;
- XII. cada atleta ao iniciar o ano letivo será poderá ficar filiado a Federação de conforme a modalidade e filiado na Confederação Brasileira onde sua Federação é filiada;
- XIII. o atleta receberá uma nova ficha que deve ser preenchida via computador para ser federado e não pode ter rasuras;
- XIV. a entidade paga todo mês a federação uma taxa de mensalidade por mês no valor estipulado pela Federação ou poderá pedir isenção da taxa;
- XV. cada atleta inscrito na Federação, pagasse uma taxa de inscrição somente e o valor estipulado por cada uma que estamos filiados;
- XVI. só poderão viajar os atletas federado pelas normais da parceria com Compete Brasília da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - GDF;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials are present along the bottom of the page, including 'H.', 'L.', 'J.', 'M.', 'P.', 'A.', 'D.', and 'S.'. There is also a large blue checkmark in the top right corner.)

00142587

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

- XVII. a entidade para viajar pelo órgão acima citado deverá enviar um pedido a Federação do Distrito Federal ou qualquer outra Federação Estado, dependendo da modalidade que irá competir e a Federação INDICA a nossa entidade para participar do evento em qualquer parte do Brasil ou exterior;
- XVIII. durante o período que a entidade for contemplada com ônibus estadual ou avião, todos (as) envolvidos (as) assinam um termo de estar sabendo que poderão ser solicitados estar dando uma palestra ou reportagem sobre a modalidade que jogo, para ajudar outras crianças e adolescentes, adultos, portadores de necessidades especiais e a melhor idade a participar de esporte;
- XIX. todo atleta que estiver na entidade deverá ter RG, CPF e PASSAPORT;
- XX. os dirigentes deverão ter o CREF – Conselho Regional de Educação Física, para atuar nas competições em geral;
- XXI. ASSEAT, desenvolverá os próprios eventos esportivos e culturais através da divulgação via site, Instagram, facebook, e-mail, folder, rádio comunitária da cidade ou outros meios de comunicação em massa;
- XXII. estimular atividades culturais voltadas para festas juninas, halloween, carnaval, dia das crianças, dia dos pais, dia das mães, dia dos avos, aniversário da cidade, desfiles físicos, sendo que a entidade poderá promover estes acontecimento em prol da comunidade;
- XXIII. estimular eventos musicais com bandas, djs, bailes dançantes, festival musical, para lazer cultural para crianças e adolescentes, portadores de necessidade especiais e a melhor idade;
- XXIV. a entidade poderá fazer eventos culturais e esportivos para captar recursos com festas de qualquer estilo voltada para criança e adolescente, adulto, melhor idade, portadores de necessidades especiais;
- XXV. locais que a entidade poderá fazer os eventos culturais e esportivos, ginásios, chácaras, ruas, estacionamentos, escolas, campos de futebol, academias, casas de eventos, etc;
- XXVI. desenvolver uma parceria com Fundo de Apoio ao Esporte – GDF, onde através de projeto poderemos captar recursos;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

L
Joa
H
D
S

Joa
E
M

B
P
J

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

- XXVII. desenvolver uma parceria com Ministérios do Governo Federal, podendo através de projetos captar recursos;
- XXVIII. desenvolver uma parceria com Fundo de Apoio a Cultura – GDF, onde através de projeto poderemos captar recursos;
- XXIX. desenvolver uma parceria com qualquer outros Ministérios ou órgãos do GDF, onde através de projeto poderemos captar recursos;
- XXX. desenvolver ações de proteção a famílias carentes, menores em situação de risco social e idosos de baixa renda;
- XXXI. auxiliar e proporcionar aos pais e responsáveis, os meios indispensáveis ao atendimento das suas obrigações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- XXXII. promover ações que evitem o envolvimento de crianças e adolescentes, adultos, criança de necessidade especiais e a melhor idade, a não usar drogas ilícitas ou nocivas à saúde;
- XXXIII. promover eventos contra drogas ilícitas ou nocivas à saúde através de show, palestras, recreação esportiva, competições, marcha contra drogas em qualquer local da cidade ou outros locais que precisarem deste combate;
- XXXIV. desenvolver parceria com os órgãos públicos, privados, associações, ongs nacionais ou internacionais;
- XXXV. buscar recursos para marcha contra as drogas nos órgãos públicos, privados, pessoa física, jurídica, estabelecimentos comerciais, etc;
- XXXVI. desenvolver atividades benéficas, filantrópicas e de assistência social;
- XXXVII. exercitar a formação da cultura de defesa do meio-ambiente da comunidade e seu entorno;
- XXXVIII. promover ações que evitem o envolvimento de crianças e adolescentes com o uso de drogas ilícitas ou nocivas à saúde;
- XXXIX. promover projetos sociais com danças de salão, hip hop e outras que poderão surgi no decorrer dos anos para todas as idades;
- XL. participar de eventos culturais voltados para dança em geral nacional ou internacional;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

L Juvêncio *Thiago* *Flávia* *Karen* *Wesley* *Patrícia* *Fábio*

00142587

ASCE/EAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

- XXVII. desenvolver uma parceria com Ministérios do Governo Federal, podendo através de projetos captar recursos;
 - XXVIII. desenvolver uma parceria com Fundo de Apoio a Cultura – GDF, onde através de projeto poderemos captar recursos;
 - XXIX. desenvolver uma parceria com qualquer outros Ministérios ou órgãos do GDF, onde através de projeto poderemos captar recursos;
 - XXX. desenvolver ações de proteção a famílias carentes, menores em situação de risco social e idosos de baixa renda;
 - XXXI. auxiliar e proporcionar aos pais e responsáveis, os meios indispensáveis ao atendimento das suas obrigações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
 - XXXII. promover ações que evitem o envolvimento de crianças e adolescentes, adultos, criança de necessidade especiais e a melhor idade, a não usar drogas ilícitas ou nocivas à saúde;
 - XXXIII. promover eventos contra drogas ilícitas ou nocivas à saúde através de show, palestras, recreação esportiva, competições, marcha contra drogas em qualquer local da cidade ou outros locais que precisarem deste combate;
 - XXXIV. desenvolver parceria com os órgãos públicos, privados, associações, ongs nacionais ou internacionais;
 - XXXV. buscar recursos para marcha contra as drogas nos órgãos públicos, privados, pessoa física, jurídica, estabelecimentos comerciais, etc;
 - XXXVI. desenvolver atividades benéficas, filantrópicas e de assistência social;
 - XXXVII. exercitar a formação da cultura de defesa do meio-ambiente da comunidade e seu entorno;
 - XXXVIII. promover ações que evitem o envolvimento de crianças e adolescentes com o uso de drogas ilícitas ou nocivas à saúde;
 - XXXIX. promover projetos sociais com danças de salão, hip hop e outras que poderão surgir no decorrer dos anos para todas as idades;
 - XL. participar de eventos culturais voltados para dança em geral nacional ou internacional;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – https://www.instagram.com/_asseat/ – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

- XLI. exercitar a formação da cultura de defesa do meio ambiente da comunidade e seu entorno;
- XLII. apoiar as autoridades constituídas em suas ações de benefício à comunidade;
- XLIII. prestar serviços de utilidade pública e integrar-se a ações de defesa civil, sempre que necessário;
- XLIV. zelar pelos interesses coletivos da comunidade junto aos órgãos governamentais de trânsito, áreas públicas, urbanização, limpeza, saúde, educação, esporte, assistência social, cultura e segurança pública, dentre outras atividades de relevância pública e social;
- XLV. articular-se com as comunidades adjacentes e outras entidades para o desenvolvimento de atividades conjuntas de defesa dos interesses comunitários;
- XLVI. promover meio de comunicação via Rádio ASSEAT comunitária em prol da comunidade;
- XLVII. promover comunicação através da Rádio ASSEAT para esporte, educação, cultura, meio ambiente, ação de cidadania em prol da comunidade;

§1º. A **ASSEAT** realizará as suas atividades de forma direta ou indireta, mediante contratos ou convênios e procurará integrar seus esforços com os da iniciativa privada e dos poderes públicos.

§2º. As escolinhas da **ASSEAT** são ofertadas gratuitamente para as crianças, adolescentes, adultos, pessoas com necessidades especiais e a melhor idade, de forma planejada e permanente, aos seus beneficiários, não sendo cobrados honorários de qualquer espécie;

§3º. Os profissionais que irão desenvolver escolinhas nas modalidades poderão receber através de Emendas Parlamentares, sem vínculo Empregatício com duração de mês ou meses conforme o contrato feito no Plano de Trabalho da **ASSEAT**;

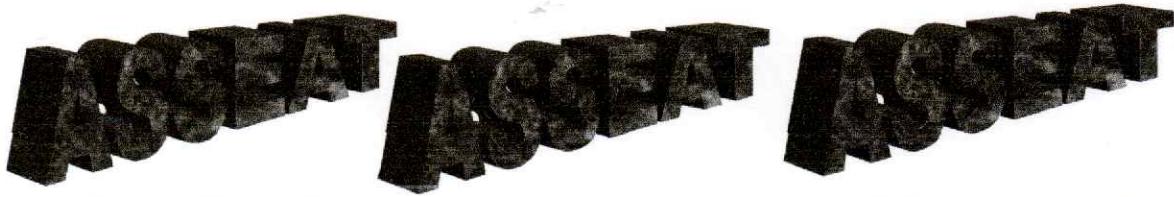
§4º. Quando não tiver Emenda Parlamentar e o profissional quiser DOAR para fazer escolinha na **ASSEAT**, não poderá cobrar nada da entidade e assina um TERMO DE VOLUNTÁRIO GRATUITO;

§5º. O Associados, bem como os profissionais contratados, alunos, pais e demais membros da **ASSEAT**, estão cientes, desde o preenchimento da Ficha de Cadastro, de que todas as fotos, vídeos, reportagem vinculadas à **ASSEAT** poderão ser divulgadas e não poderão ser objeto de cobrança judicial ou extrajudicialmente;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparencia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

Ass. de Esportes
Natalia
Ass. de Transparéncia
Ass. de Comunicação
Ass. de Desenvolvimento Social



ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

§6º. Os custos operacionais de viagens para outros Estados e Países serão custeados de acordo com as disponibilidades da **ASSEAT** bem como de acordo com o Plano de Trabalho de Convênios e Termos de Fomento aprovados juntos ao Poder Público;

§7º. **ASSEAT** poderá conformar atletas e participar de competições de auto rendimento de qualquer modalidade esportiva;

Art. 4º Em Casos de Contrações:

§1º. Em caso de contratações Temporárias de Profissionais de Educação Física e Estagiários (as) através de Emendas Parlamentares, poderão ser dispensados a qualquer tempo sem ônus judicial para **ASSEAT**;

§2º. Em caso de Contratação Temporária de Professor de Educação Física formado é obrigatório ter o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) em BACHAREADO, pois o registro profissional é exigido pela legislação brasileira para a atuação legal em qualquer ambiente que envolva atividades de acordo com a lei federal 9696/98 e as normativas do CONFEF;

§3º. Em caso de Contratação Temporária de Estagiários (as) deverão ser acompanhando pelo Professor de Educação Física formado em BACHAREADO, sendo que é obrigatório ter o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física);

§4º. Em caso do Estagiário (a) não estiver cumprindo as normas de horários, planejamento, tratamento com as crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais, coordenação geral, será desligado do contrato sem prejuízo para entidades contratante;

Art. 5º A **ASSEAT** assegura a participação de atletas nos colegiados de direção da entidade, conferindo-lhes responsabilidades diretamente relacionadas às questões esportivas e ao exercício de suas funções. A entidade também adota mecanismos de controle social, em alinhamento com os princípios fundamentais da transparência e mecanismos de controle interno.

Art. 6º É garantida a alternância dos cargos de direção, assegurando-se a renovação periódica da gestão. Fica vedada a participação de membros da Diretoria Executiva no Conselho Fiscal, a fim de preservar a independência e a imparcialidade na fiscalização da gestão administrativa e financeira da entidade.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow, including 'H', 'T', 'duas', 'Y', 'Slav', 'R', 'PT', and 'FDC').

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

Art. 7º No desenvolvimento de suas atividades, a ASSEAT poderá formalizar parcerias com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, bem como com entidades privadas, com ou sem fins lucrativos.

§1º. No caso de contratações por tempo determinado de profissionais necessários à execução de Convênios e Termos de Fomento, os profissionais contratados poderão ser dispensados a qualquer tempo, a depender das condições fixadas nos instrumentos celebrados.

§2º. Os projetos desenvolvidos junto aos órgãos da administração pública serão formalizados e executados de acordo com a legislação regente, e serão disponibilizados nas plataformas de governo dos entes da federação.

Art. 8º A ASSEAT reger-se-á por este Estatuto, pelo Regimento e pelos demais atos normativos expedidos pelos órgãos competentes, com observância das disposições legais, regulamentares e normativas, emanadas do poder público.

§1º. A execução de todas as atividades da ASSEAT observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, estabelecidos no Art. 56-B, I da Lei Pelé, e demais preceitos contidos no art. 34 da Lei nº 14.597/2023.

§2º. Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da ASSEAT, inclusive orçamentária, deverão ser publicados na íntegra na página oficial da Entidade na internet, devendo tais relatórios ser atualizados mensalmente, com acesso irrestrito de todos os associados, em conformidade com os Arts. 2º e 56- 8, IV, da Lei Pelé e Art. 36 da Lei nº 14.597/2023.

§3º. Todos os instrumentos de formalização de acordos referentes ao recebimento e destinação de recursos públicos serão disponibilizados no site da ASSEAT no ato de sua conclusão, devendo ser indicados seus valores, prazo de vigência e nomes das partes contratantes.

§4º. Será constituída pela diretoria, através de nota oficial, a Ouvidoria da ASSEAT, que será encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas aos documentos mencionados nos parágrafos anteriores, através do e-mail ou pelo link "ouvidoria" no site oficial da Entidade.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

Art. 9º A ASSEAT poderá desenvolver, promover e apoiar projetos esportivos nas áreas de lazer, rendimento, educação, formação, inclusão social e participação comunitária, abrangendo modalidades olímpicas e paralímpicas, em todas as suas manifestações.

Parágrafo único. As atividades poderão ser realizadas de forma direta ou em cooperação com órgãos públicos, instituições privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades afins, sempre orientadas à promoção da cidadania, saúde, lazer, educação, integração social, inclusão, bem-estar e desenvolvimento humano por meio do esporte.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO

Seção I

Dos Associados

Art. 10 A ASSEAT é constituída de associados, classificados nas seguintes categorias:

- I. fundadores;
- II. efetivos;
- III. cooperadores;
- IV. honorários.

§1º. Um mesmo associado pode pertencer a mais de uma categoria.

§2º. Para ser associado efetivo ou cooperador é necessário preencher a ficha de filiação e obter aprovação pela Diretoria Executiva.

§3º. Não são considerados associados os doadores, ainda que costumeiros, que não tenham se filiado formalmente.

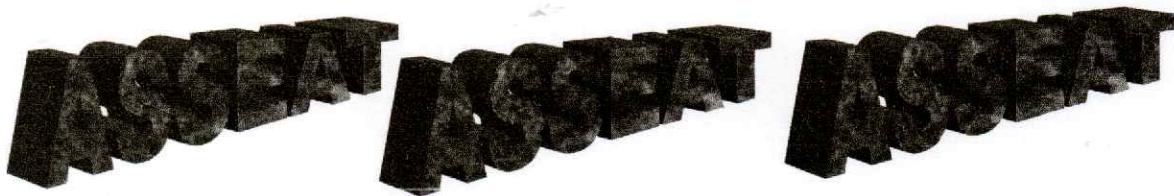
Art. 11 São **Associados Fundadores** as Pessoas físicas que subscreveram a Ata de Constituição da Associação, participaram da Assembleia Geral de Fundação e são contribuintes. Possuem direito vitalício de voz e voto, podendo votar e ser votados para os cargos eletivos da ASSEAT.

Art. 12 São **Associados Efetivos** as Pessoas físicas ou jurídicas que participem de forma voluntária e ativa das atividades da Associação, oferecendo apoio material e/ou serviços, contribuindo financeiramente, com mensalidades ou não. Serão admitidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevole.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow)



ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

e, desde que estejam em pleno exercício de seus direitos e obrigações estatutárias, terão direito a voz e voto nas Assembleias.

Art. 13 São associados **cooperadores** as Pessoas físicas ou jurídicas que prestarem serviços como voluntários, de forma permanente ou esporádica, diretamente à **ASSEAT** e/ou sob sua coordenação.

Parágrafo único. A prestação de serviços como voluntário não dará origem, em qualquer tempo, a nenhum direito de natureza trabalhista. Serão admitidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral e, desde que estejam em pleno exercício de seus direitos e obrigações estatutárias, terão direito a voz e voto nas Assembleias.

Art. 14 São associados **honorários** aquelas pessoas ou entidades a quem o Conselho de Administração outorgar o título e diploma de benemerência, como reconhecimento por doações ou serviços relevantes prestados à associação. Não possuem direito a voz e voto, mas podem participar das reuniões e demais atividades da Associação.

Art. 15 Os associados de quaisquer das categorias **não respondem**, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 16 São direitos dos associados:

- I. Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que observados os requisitos previstos no Estatuto Social em vigor;
- II. Participar das atividades desenvolvidas pela **ASSEAT** e frequentar suas dependências;
- III. Participar das Assembleias Gerais e tomar parte nas discussões e deliberações;
- IV. Submeter ao Conselho de Administração qualquer proposta que julgue de interesse da associação;
- V. Receber um exemplar do Estatuto e do Regimento;
- VI. Receber periodicamente informações sobre as atividades da associação;
- VII. Votar e ser votado na forma deste Estatuto, do Regimento e de instruções específicas;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – https://www.instagram.com/_asseat/ – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page)

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

**ASSEAT
CNPJ: 08.194.258/0001-88**

- VIII. Ter acesso irrestrito a documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão, os quais deverão ser publicados, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Associação.

Art. 17 São deveres dos associados:

- I. cumprir, no que couber, o presente Estatuto, o Regimento e os atos emanados dos órgãos competentes;
- II. colaborar para o desenvolvimento da ASSEAT;
- III. pagar pontualmente as contribuições mensais estabelecidas, a título de doação, se for associado fundador ou efetivo;
- IV. Participar da Assembleia Geral, quando convocados;
- V. zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da associação.

Seção III

Da Exclusão

Art. 18 Serão excluídos do Quadro Social, por decisão da Diretoria Executiva, respeitado o amplo direito de defesa, observado o que preceitua o Art. 57 do Código Civil, os associados que:

- I. Atentarem contra o bom nome da **ASSEAT** ou praticarem atos prejudiciais ao bom conceito e desenvolvimento das atividades da mesma.
- II. Deixarem de cumprir as disposições estatutárias e as decisões da Assembleia Geral e normas diretrivas.

§1º Desses atos caberá recurso que o encaminhará à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo e sem eventuais reparações posteriores.

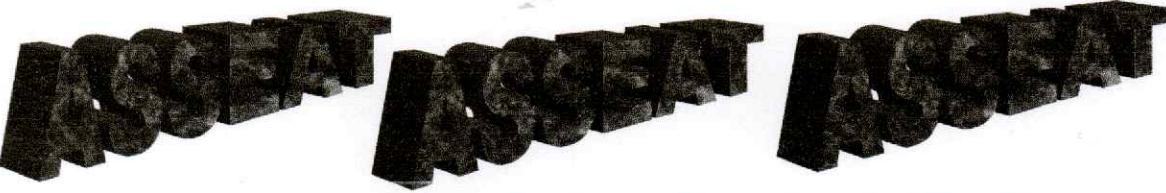
§2º O sócio excluído poderá ser reintegrado da **ASSEAT**, depois de saneado e/ou reparado o problema que motivou a sua exclusão e, efetivação de novo processo de adesão ao quadro social, na forma deste Estatuto.

Art. 19 Ao associado excluído não assiste qualquer direito a indenização, se participante ou reembolso de contribuições ou doações em espécie, se Contribuintes ou Doadores.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

00142587
ASSEAT



ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

Art. 20 Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelos atos e compromissos assumidos pelos órgãos da administração da **ASSEAT**.

Art. 21 A **ASSEAT** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 22 A estrutura organizacional da **ASSEAT** é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e
- III. Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 23 A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação é composta por todos dos associados com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos estatutários, na forma deste Estatuto Social e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 24 Compete privativamente à assembleia geral:

- I. Eleger os administradores e seus respectivos suplentes;
- II. Destituir os administradores e seus respectivos suplentes;
- III. Apreciar e votar a prestação de contas anual da Diretoria Executiva, após Parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Conhecer, apreciar e aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro que se inicia, ouvido o Conselho Fiscal;
- V. deliberar sobre alienação ou gravame de bens imóveis da Associação;
- VI. Deliberar sobre a extinção, dissolução ou transformação da Associação e a destinação do seu patrimônio;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow)

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

- VII. Deliberar sobre relatórios apresentados;
- VIII. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- IX. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§1º Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VI será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto ou mais dos associados com direito à voto e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 26 As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por meio de Edital de Convocação contendo a pauta prevista, afixado em local apropriado e de destaque nas dependências da **ASSEAT**, ou enviado por e-mail diretamente aos associados de todas as categorias, a critério da Diretoria Executiva

§1º A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, e a Assembleia Geral Extraordinária, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§2º Os calendários de reuniões da Assembleia Geral serão previamente publicados, por intermédio de Nota Oficial, através de publicação no site da entidade, bem como as Atas das reuniões realizadas durante o ano.

Art. 27 Os associados poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio de mandatários, designados por procuração assinada, com indicação do cartório onde a firma poderá ser reconhecida.

Parágrafo único. A representação por procuração é limitada ao número máximo de cinco procurações por associado.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.



00162587



ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

Art. 28 As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente. Na falta de ambos, a presidência caberá a um membro eleito na própria reunião ou a um associado escolhido pela maioria dos presentes.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia Geral designará um associado para exercer as funções de Secretário da reunião.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 29 A ASSEAT será administrada pela Diretoria Executiva, órgão colegiado eleita em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período para o Diretor- Presidente. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor-Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Diretor Financeiro;
- IV. Secretário Geral;
- V. Diretor de Assuntos Sociais;
- VI. Diretor de Esporte e Cultura.

§1º É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção da ASSEAT, responsáveis pelos assuntos esportivos. Caso não haja a presença de atletas na composição da Diretoria, o Presidente indicará um assessor especial, que deverá ser um atleta, para atuar como representante. Este assessor terá a competência de prestar consultoria e suporte técnico à Diretoria em todas as questões relacionadas aos assuntos esportivos.

§2º É vedada a eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, para a eleição que o suceder.

Art. 30 A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada, devendo ser lavradas atas ou súmulas de todas as reuniões realizadas, as quais serão arquivadas para fins de registro e comprovação.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – https://www.instagram.com/_asseat/ – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow, including Lucas, J, Ana, M, R, X, and P)

00142587

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença mínima de três diretores.

Art. 31 Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX. Compor e nomear os Departamentos Operacionais conforme as necessidades da Associação.

Art. 32 Compete ao Diretor-Presidente:

- I. dirigir a **ASSEAT**, zelando pela consecução dos seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais e os atos emanados da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II. representar a **ASSEAT**, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, podendo constituir mandatários ou procuradores;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. presidir as reuniões da Diretoria;
- V. abrir contas bancárias e de investimentos financeiros em nome da **ASSEAT**, fazendo depósitos, assinando os cheques e outros documentos de movimentação de recursos em conjunto com o Diretor Financeiro;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

ws d

luis J da R J

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

- VI. fomentar a arregimentação de novos associados e fazer com que seja mantido cadastro adequado do quadro social;
- VII. elaborar proposta de diretrizes e normas gerais de funcionamento da Associação, de caráter técnico, operacional, financeiro e administrativo e submetê-la à aprovação EM Assembleia Geral;
- VIII. elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação de Recursos e o Orçamento Anual para o exercício seguinte;
- IX. apresentar, semestralmente, ao Conselho de Administração relatório pormenorizado da situação financeira e documentação comprobatória da receita e despesa da ASSEAT;
- X. assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, atos que importem em obrigação patrimonial para a ASSEAT, respeitado o disposto no estatuto;
- XI. movimentar os recursos financeiros da ASSEAT, juntamente com o Diretor Financeiro;
- XII. aprovar o Plano de Contas, bem como as suas alterações;
- XIII. contratar serviços de inspeção ou auditoria externa;
- XIV. designar voluntários para o exercício de funções na ASSEAT, na forma do Regimento;
- XV. contratar, licenciar, promover, premiar, punir e demitir empregados;
- XVI. fomentar a arregimentação de doadores e fazer com que seja mantido cadastro atualizado dos mesmos, enviando-lhes periodicamente os informativos da associação;
- XVII. promover a elaboração de informativos periódicos sobre as atividades da ASSEAT;
- XVIII. Elaborar, em conjunto com o Secretário Geral, o relatório de gestão e a prestação de contas anuais para apresentação à Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá delegar competências visando, sem prejuízo do controle, à agilização do processo decisório.

Art. 33 Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças, auxiliando-o no desempenho de suas funções e assumindo o cargo em caso de vacância;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.



ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

- II. Apoiar o Presidente na coordenação das atividades administrativas, financeiras e operacionais da entidade;
- III. Representar a Associação, em conjunto com o Presidente ou por delegação deste, em atos oficiais, reuniões e eventos externos.

Art. 34 Compete ao Diretor Secretário Geral:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria, redigir e lavrar suas atas;
- II. preparar as pautas das reuniões, divulgá-las antecipadamente e efetuar a convocação dos participantes;
- III. colaborar com o Diretor-Presidente no cumprimento de suas competências;
- IV. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- V. zelar pela guarda, arquivamento e divulgação das Atas e demais documentos de interesse da ASSEAT;
- VI. Elaborar, em conjunto com o Presidente, o relatório de gestão e a prestação de contas anuais para apresentação à Assembleia Geral;
- VII. Organizar e dirigir os serviços de secretaria em geral.

Art. 35 Compete ao Diretor Financeiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. colaborar com o Diretor-Presidente no cumprimento de suas competências;
- III. movimentar os recursos financeiros da ASSEAT, juntamente com o Diretor-Presidente;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pela Diretoria;
- V. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. Assinar documentos financeiros e bancários com Presidente;
- X. providenciar a cobrança das contribuições dos associados.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevoleiesporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow)

00142582

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

Art. 36 Compete ao Diretor de Assuntos Sociais:

- I. promover eventos esportivos, culturais, educativos e recreativos;
- II. promover o acompanhamento escolar de crianças e adolescentes participantes de programas da Associação;
- III. colaborar com o Diretor Secretário Geral na divulgação das atividades da Associação;
- IV. colaborar com o Diretor-Presidente no cumprimento de suas competências.

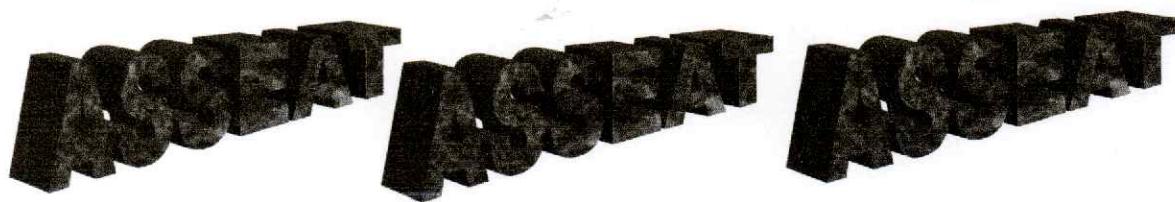
Art. 37 Diretor de Esporte e Cultura.

- I. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades esportivas, culturais e recreativas da Associação;
- II. Incentivar a prática esportiva em suas diversas modalidades, promovendo a inclusão social, a formação e o lazer;
- III. Organizar eventos, competições, torneios, festivais, apresentações e demais atividades de caráter esportivo e cultural;
- IV. Promover a valorização das manifestações culturais locais, regionais e nacionais, bem como a integração comunitária;
- V. Estimular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil voltadas ao esporte e à cultura;
- VI. Supervisionar o uso de espaços e equipamentos destinados às atividades esportivas, culturais e de lazer, zelando pela sua conservação;
- VII. Elaborar relatórios periódicos de desempenho das atividades esportivas e culturais, submetendo-os à Diretoria Executiva;
- VIII. Colaborar na captação de recursos e na busca de patrocínios e apoios para realização de projetos da área;
- IX. Promover cursos, oficinas, palestras e ações educativas ligadas ao esporte e à cultura;
- X. Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

WS D Sua Tela 3 X V X X X



ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT
CNPJ: 08.194.258/0001-88

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 38 O Conselho Fiscal é um órgão autônomo, independente e de fiscalização, composto por 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) conselheiros suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para um período de mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitido a reeleição.

Parágrafo único O mandato dos membros será coincidente com o da Diretoria Executiva, sendo que as chapas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal deverão ser apresentadas de forma autônoma e independente.

Art. 39 Os integrantes titulares do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente, e funcionará com a presença da maioria de seus membros.

Art. 40 Ao Conselho Fiscal compete:

- I. acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da ASSEAT;
- II. examinar contas, livros e documentos, bem assim os atos administrativos e o relatório anual da Diretoria Executiva, de cada exercício financeiro findo, apresentando o seu parecer até 25 de março de cada ano subsequente;
- III. compulsar, em qualquer tempo, todos os livros e documentos da Associação e colher os dados necessários ao desempenho de suas atribuições;
- IV. opinar sobre assuntos patrimoniais e financeiros que lhe forem submetidos por qualquer órgão da Associação;
- V. solicitar a Diretoria Executiva providências capazes de sanar falhas ou irregularidades que apurar na administração da Associação;
- VI. transcrever em ata, assinada pelos dois integrantes, os pareceres e laudos dos exames procedidos;
- VII. Manifestar-se sobre proposta orçamentária elaborada pela diretoria;
- VIII. Anualmente, analisar e dar parecer sobre o balanço patrimonial e relatório financeiro apresentados pela Diretoria, e submetê-lo à Assembleia Geral, para aprovação final;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow, including Lucas, Deane, and others.)

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

- IX. Fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários, trazendo mais transparência às atividades e movimentações financeiras da associação.
- X. Elaborar e aprovar o seu regimento interno, que regule o seu funcionamento.

Parágrafo único. A existência e autonomia do Conselho fiscal, será garantida por meio dos seguintes requisitos mínimos:

- I. A escolha dos membros do Conselho Fiscal por meio de voto;
- II. Exercício de mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização;
- III. a existência de regimento interno que regule o funcionamento; e
- IV. a vedação da composição por membros de cargos de direção.

Art. 41 O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias, semestralmente, e quando julgar necessário, em sessões extraordinárias, por convocação do seu Presidente.

Art. 42 Será considerado vago o cargo de membro do Conselho Fiscal, cujo titular, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por três reuniões consecutivas.

Art. 43 No caso de vacância no Conselho Fiscal, o Presidente deste convocará um dos suplentes para ser titular e cumprir o restante do mandato.

Art. 44 É vedado ao membro do conselho fiscal exercer qualquer outro cargo na ASSEAT.

Capítulo IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 45 As eleições para membros Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral.

§1º À chapa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão apresentadas de forma autônoma e independente.

§2º A convocação para Assembleia Geral Eleitoral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e publicado por 03 (três) vezes em jornal de grande circulação.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

WA

Douglas T. Alana B. R. R. J. X.

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

§3º Havendo apenas uma chapa inscrita, sua eleição se dará automaticamente por aclamação dos presentes.

§4º. Para concorrer a qualquer cargo eletivo o associado deve ter pelo menos um ano de filiação à Associação.

§5º Um mesmo nome poderá figurar em mais de uma chapa.

§6º É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

§7º É assegurada a alternância no exercício do cargo de Diretor-Presidente, sendo permitida apenas uma única recondução para igual período, fixado em 4 (quatro) anos o mandato.

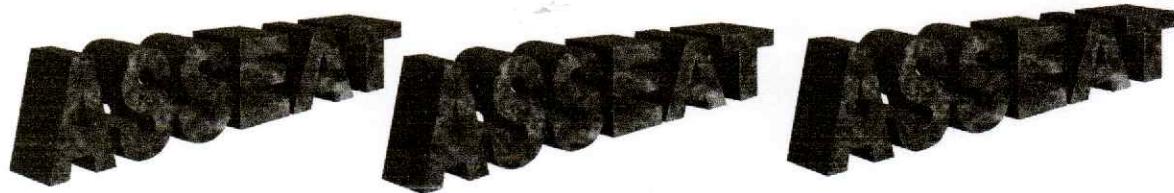
Art. 46 O processo eleitoral assegurará:

- I. A mesa receptora, mediante identificação do sócio eleitor e verificação de que está em dia com a tesouraria e no pleno gozo dos direitos estatutários, fornecer-lhe-á cédula rubricada;
- II. O eleitor votará em cabine indevassável;
- III. As cédulas serão verificadas pelos membros da mesa e fiscais antes de serem colocadas nas urnas;
- IV. Cada votante assinará em livro próprio, rubricado pelo Presidente da Diretora Executiva;
- V. colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos;
- VI. defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- VII. eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;
- VIII. sistema de recolhimento dos votos imune a fraude, assegurada votação não presencial;
- IX. acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.
- X. constituição de pleito eleitoral por comissão apartada da diretoria da entidade desportiva;
- XI. processo eleitoral fiscalizado por delegados das chapas concorrentes e pelo conselho fiscal.

Art. 47 Fica assegurada a possibilidade de realização de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária de maneira virtual/online.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.



ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

§1º Nos casos de realização de Assembleia Geral de maneira virtual, essa deve ser realizada em sua totalidade no formato virtual, não sendo possível, em qualquer hipótese, a realização de Assembleias híbridas, com parte dos participantes presenciais e parte virtual.

§2º A definição do formato da Assembleia Geral, se virtual ou presencial, deve estar expressamente descrito no edital de convocação, não podendo ser alterado sob nenhuma hipótese.

§3º Nos casos de realização de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária de maneira virtual/online, a votação da ordem do dia poderá ser formalizada através do e-mail determinado pelo presidente da Assembleia.

Art. 48 O pedido de registro de cada chapa deverá ser feito com antecedência mínima de (01) um dia corrido da data da Assembleia Geral de Eleição e ser subscrito por todos os seus integrantes.

Art. 49 A Diretoria Executiva terá Regimento próprio, que estabelecerá normas complementares para o processo de realização das eleições.

Capítulo V

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 50 O exercício financeiro da **ASSEAT** coincide com o ano fiscal civil de 1º de janeiro a 31 de dezembro

Art. 51 Em cada exercício financeiro haverá um Orçamento Anual, que será elaborado com base no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação de Recursos, devendo ser aprovado até 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 52 A destinação dos recursos da **ASSEAT** deve ser objeto do Plano de Aplicação de Recursos, que deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva no último trimestre de cada ano, para vigência no exercício seguinte.

Parágrafo único. Em caso de necessidade o Plano de Aplicação de Recursos poderá ser alterado, no transcurso do exercício, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow)

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT
CNPJ: 08.194.258/0001-88

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 53 O patrimônio da **ASSEAT** será constituído dos bens e direitos que lhe forem doados, legados ou cedidos em caráter definitivo e dos que venham a ser incorporados por qualquer título jurídico e pelas mensalidades dos associados.

Parágrafo único/ As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação do Conselho de Administração.

Art. 54 Os bens imóveis só poderão ser alienados com autorização prévia do Conselho de Administração.

Art. 55 A oneração de bens imóveis e a contratação de empréstimos financeiros dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art. 56 Constituem receitas e disponibilidades da **ASSEAT**, principalmente as seguintes:

- I. Contribuições, doações e legados de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- II. Auxílios, subvenções, dotações orçamentárias, emendas parlamentares, termos de fomento e convênios celebrados com entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- III. Recursos de patrocinadores e parcerias institucionais;
- IV. Rendas provenientes de bens, direitos patrimoniais, aluguéis, aplicações financeiras, juros, prestação de serviços, atividades comerciais, culturais, esportivas e sociais;
- V. Produtos de competições, eventos, ingressos e reuniões promovidas pela associação;
- VI. Direitos sobre autoria, marcas, patentes e demais propriedades imateriais da entidade;
- VII. Receitas de caráter eventual ou extraordinário.

Art. 57 A despesa da **ASSEAT** é representada por:

- I. Conservação, manutenção e benfeitorias de bens móveis e imóveis;
- II. Aquisição de materiais esportivos, de expediente e consumo geral;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – https://www.instagram.com/_asseat/ – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow)

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

- III. Custeio de eventos, festas, competições e projetos;
- IV. Salários, encargos sociais e bolsas de auxílio a atletas;
- V. Impostos, taxas, seguros, aluguéis, luz, telefone, combustíveis e juros;
- VI. Gastos com cursos, palestras, convenções, congressos e representações;
- VII. Viagens, hospedagem e fretamento de veículos;
- VIII. Despesas eventuais.

Parágrafo único/O patrimônio da **ASSEAT** é totalmente desvinculado dos Conselheiros, Diretores e/ou dos associados.

Art. 58 O patrimônio e os recursos da **ASSEAT** somente poderão ser empregados na realização de seus objetivos, sendo-lhe vedada a distribuição de dividendos ou vantagens de qualquer espécie.

Art. 59 Observadas as disposições legais e este estatuto, a **ASSEAT** poderá alienar, onerar bens e conceder o uso deles, em parcerias legalmente estabelecidas.

Art. 60 Os recursos financeiros, bens e direitos da **ASSEAT** serão aplicados integralmente no território nacional, exclusivamente na consecução, manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais e seus objetivos sociais.

Parágrafo único. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estiverem vinculadas.

Art. 61 A **ASSEAT** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

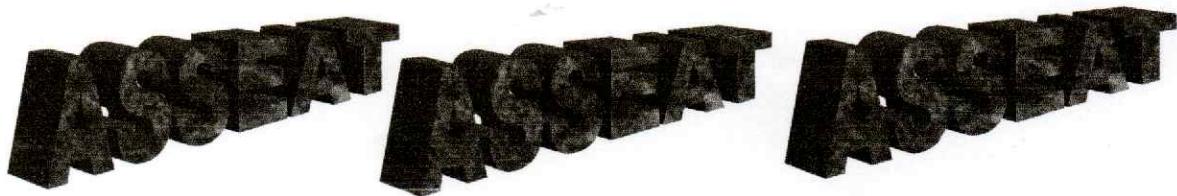
§1º Os bens e direitos da **ASSEAT** não constituem patrimônio de indivíduo ou de sociedade em caráter benficiente de assistência social.

§2º A **ASSEAT** não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a associados, diretores, conselheiros, benfeiteiros ou equivalentes.

Art. 62 Serão nulos de pleno direito os atos contrários aos preceitos deste Capítulo, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação que rege a espécie e no Regimento.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.



ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT
CNPJ: 08.194.258/0001-88

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 63 A ASSEAT poderá ser dissolvida ou extinta caso seja constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em razão do desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou da incapacidade de atuação decorrente de carência de recursos financeiros e/ou humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, composta por associados ativos com direito a voto, quites com suas obrigações sociais e em dia com as exigências estatutárias. A deliberação dependerá do voto concorde de, no mínimo, 3/5 (três quintos) dos associados ativos presentes.

Art. 64 Em caso de dissolução, o patrimônio da **ASSEAT** será destinado a outra entidade congênere, devidamente registrada e com finalidades compatíveis.

§1º Não será distribuído lucro, bonificação ou qualquer outra vantagem à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, aos associados ou a qualquer membro, sob nenhuma forma ou pretexto.

§2º Na hipótese de perda da qualificação de origem governamental, a parcela do patrimônio formada com recursos públicos será transferida a outra pessoa jurídica qualificada na mesma base legal, preferencialmente com o mesmo objeto social e de igual natureza, atendendo aos requisitos legais.

§3º Dissolvida a associação a Assembleia Geral determinará as providências para a sua liquidação e indicará a entidade congênere, de fins não econômicos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que preencha igualmente os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade **ASSEAT**, ou entidade pública, para a qual serão destinados os bens remanescentes;

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow)

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT
CNPJ: 08.194.258/0001-88

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 65 A ASSEAT observa as seguintes normas de prestação de contas:

- I. Serão obedecidos os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Será dada publicidade ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. Será realizada auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. Serão obedecidas as determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- V. A entidade ao respeitar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos com a Previdência Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e demais certidões fiscais, colocando-os à disposição para exame de qualquer Associado ou órgão público conveniado.

Parágrafo único. A prestação de contas anual será obrigatoriamente submetida, com parecer do Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia-Geral, para a aprovação final.

Art. 66 Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos neste Estatuto, por intermédio de seu Conselho Fiscal, a Associação dará publicidade através de seu website os dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como, manterá no website:

- I. Estatuto social atualizado da entidade;
- II. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- III. Extratos dos instrumentos firmados com o Poder Público ou Particular.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – https://www.instagram.com/_asseat/ – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow)

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT
CNPJ: 08.194.258/0001-88

Parágrafo Único. Na utilização de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, a Associação observará os princípios gerais da Administração Pública.

Art. 67 A ASSEAT conta com um órgão de ouvidoria que é encarregado de receber, processar e responder às solicitações relacionadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

Art. 68 A ASSEAT adota mecanismos de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, de modo a assegurar o acompanhamento pelo público em geral.

§1º A ASSEAT assegurará, em sua gestão, a observância dos seguintes princípios e práticas:

- I. Adoção de princípios definidores da gestão democrática, com ênfase na participação e representatividade;
- II. Implementação de instrumentos de controle social que possibilitem o acompanhamento e a avaliação das ações institucionais pela sociedade;
- III. Utilização de mecanismos de transparência ativa na gestão e movimentação de recursos, garantindo o acesso público às informações;
- IV. Previsão e efetivação de mecanismos de fiscalização interna que assegurem a integridade e a regularidade dos processos administrativos;
- V. Promoção da alternância no exercício dos cargos de direção, visando à renovação e à democratização da gestão institucional.

Art. 69 A ASSEAT aplica integralmente todos os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão, por qualquer forma e a qualquer título, remuneração ou verba de representação pelo exercício de suas funções.

§1º Não haverá distribuição entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – https://www.instagram.com/_asseat/ – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

(Handwritten signatures and initials follow)

00142587

ASSEAT ASSEAT ASSEAT

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

CNPJ: 08.194.258/0001-88

isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§2º A ASSEAT arcará com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação das pessoas referidas neste artigo, nos casos de viagem a serviço fora do local habitual de seu trabalho ou em missão de representação.

Art. 71 Os integrantes da Diretoria Executiva e demais dirigentes não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ASSEAT, no exercício regular de gestão, respondendo, porém, administrativa, civil e penalmente, pelos atos que praticarem com violação da Lei, do Estatuto, do Regimento e das normas baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 72 Os empregados da ASSEAT serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou outra legislação que a venha substituir.

Art. 73 O Regimento da ASSEAT regulamentará os seguintes assuntos:

- I. A Assembleia geral, reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal e formalizações de suas decisões;
- II. estrutura operacional da ASSEAT e competências de seus órgãos;
- III. eleições;
- IV. contribuição mensal;
- V. colaboração profissional de voluntários;
- VI. empregados;
- VII. espécies e aplicação de sanções aos associados por descumprimento de seus deveres;
- VIII. outros assuntos pertinentes ao funcionamento da ASSEAT.

Art. 74 O valor mínimo da mensalidade, a título de doação, dos associados fundadores e efetivos será de R\$50,00 (cinquenta reais), até que seja fixado pela Diretoria Executiva, na forma deste estatuto.

Art. 75 Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado pela Assembleia Geral convocada por iniciativa da Diretoria Executiva, ou por proposta de, no mínimo, um quinto dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 61-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparéncia> – <https://www.instagram.com/asseat/> – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

[Handwritten signatures and initials]

ASSESSAT

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTIVA AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.
ASSEAT**

Fundada em 16 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88

qualidade de Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente da sessão.

São Sebastião/DF, 09 de setembro de 2025.

Wilmar dos Santos Silva Filho

Presidente da Assembleia

Leonardo A. Vilca

Leonardo Araújo Silva

Secretário da Assembleia



Fundada em 26 de junho de 2006 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 061-3527-2250 – 61-99325-9977 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com – Site: <https://www.asseat.org/publicidade-e-transparencia> – https://www.instagram.com/_asseat/ - Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.